

rio da Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono, assinada em Viena em 22 de Março de 1985, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

A Convenção foi aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 23/88, de 1 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 202, de 1 de Setembro de 1988, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 22, de 1 de Junho de 1992.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

Aviso n.º 90/99

Por ordem superior se torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, com data de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, assinado em Montreal em 16 de Setembro de 1987, que o referido Protocolo é aplicável ao território de Macau.

O Protocolo foi aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 20/88, de 30 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1988, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 22, de 1 de Junho de 1992.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

Aviso n.º 91/99

Por ordem superior se torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, com data de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário das emendas ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990, que as referidas emendas ao Protocolo são aplicáveis ao território de Macau.

As emendas ao Protocolo foram aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92, de 20 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 1993.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

日在維也納簽署之《保護臭氧層維也納公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

上述公約獲公布於一九八八年九月一日第二百零二期《共和國公報》第一組之九月一日第23/88號命令通過，以待加入，並已公布於一九九二年六月一日第二十二期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)

通告 第90/99號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九八七年九月十六日在蒙特利爾簽署之《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》保管人之聯合國秘書長，上述議定書適用於澳門地區。

上述議定書獲公布於一九八八年八月三十日第二百零期《共和國公報》第一組之八月三十日第20/88號命令通過，以待批准，並已公布於一九九二年六月一日第二十二期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)

通告 第91/99號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九九零年六月二十九日在倫敦通過之《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書修正案》保管人之聯合國秘書長，上述議定書之修正案適用於澳門地區。

上述議定書之修正案獲公布於一九九二年八月二十日第一百九十一期《共和國公報》第一組-A之八月二十日第39/92號命令通過，以待批准，並已公布於一九九三年二月十五日第七期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)